

REGULAMENTO DO PASSATEMPO “CONTA SALÁRIO”

Artigo 1º

(objecto e âmbito)

1. O presente regulamento define as regras aplicáveis ao Passatempo Conta salário no Millennium bim.
2. O presente passatempo visa premiar os Clientes particulares do Millennium bim que domiciliem as suas contas salário e recebam salário no intervalo de 10.000 MZN a 150.000 MZN por via das mesmas durante o período compreendido entre 01 de Agosto e 31 de Outubro de 2023.
3. O Millennium bim é a instituição responsável pela organização do passatempo.
4. Ao tomarem parte deste passatempo, todos os participantes ficam sujeitos ao presente Regulamento, cuja interpretação, em caso de dúvida, será feita pelo Júri indicado nos termos do artigo 7º.

Artigo 2º

(Condições de elegibilidade)

1. São elegíveis para o presente sorteio, todos os Clientes particulares do Millennium bim que domiciliarem e receberem o salário no intervalo de 10.000 MZN a 150.000 MZN, numa conta de Depósitos à Ordem por si titulada, no período de 01 de Agosto a 31 de Outubro de 2023.
2. Não são elegíveis ao presente passatempo, os colaboradores do Millennium bim, bem como aqueles Clientes com idade inferior a dezoito anos na data do sorteio.

Artigo 3º

(Duração)

O concurso tem o seu início no dia 01 de Agosto e fim a 31 de Outubro de 2023.

Artigo 4º

(Prémios e sua atribuição)

1. Os prémios a atribuir aos sorteios são os identificados abaixo, mediante a posição dos Clientes no sorteio:
 - 1º lugar - Fogão 4 bocas a gás 60*60
 - 2º lugar - Televisão UHD 4K55"
 - 3º lugar - Geleira 302L INOX
2. Os prémios serão atribuídos pelo Millennium bim e entregues ao Cliente em uma cerimónia marcada e acordada com o Cliente.

3. Os sorteados serão comunicados pelo Millennium bim no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da extracção, onde serão também informados sobre o local e condições de entrega dos prémios.
4. Cada Cliente é elegível a receber somente um prémio do concurso, sendo automaticamente excluído nos próximos sorteios do passatempo.

Artigo 5º

(Dados pessoais e autorizações)

1. Ao participar no passatempo, os participantes consentem expressamente no tratamento e processamento informático dos seus dados pessoais pelo Millennium bim.
2. Mediante autorização prévia dos vencedores/sorteados, o Millennium bim irá divulgar seus nomes, imagem e o resultado do passatempo, nos meios de comunicação e divulgação à sua disposição.

Artigo 6º

(Sorteio)

1. O passatempo será composto por 3 (três) sorteios, a realizar-se mensalmente nas datas fixadas no presente artigo, onde 3 (três) Clientes serão premiados por mês.
2. O sorteio realizar-se-á através da escolha aleatória dos Clientes elegíveis constantes de uma listagem electrónica que incluirá todos os Clientes habilitados de acordo com as condições do passatempo.
3. A listagem será efectuada automaticamente por um "Software" próprio para o efeito, que identificará o CIF (número de identificação do Cliente no Banco) e será registado produzindo uma acta do sorteio de forma sequencial de acordo com a ordem de extracção.
4. Os sorteios terão lugar na sede do Millennium bim, sita na Rua dos Desportistas, n.º 873/879, em Maputo.
5. Os sorteios serão realizados no corrente ano, nas seguintes datas:
1º sorteio: 11 de Setembro
2º sorteio: 10 de Outubro
3º sorteio: 13 de Novembro
6. Em caso de impossibilidade de execução do sorteio, nas datas previstas no número anterior, o mesmo será assegurado até 18 horas do dia útil seguinte.
7. Terminada a extracção dos sorteados serão impressos dois exemplares da acta do sorteio que serão assinados pelos membros do júri.

Artigo 7º

(Júri)

1. O Júri é composto por elementos indicados pelo Millennium bim e pelo inspector da Inspeção Geral de Jogos, que tomarão parte na premiação do passatempo.

2. Em caso de disputa, a decisão do júri do passatempo tem carácter vinculativo em todos os aspectos do passatempo.

Artigo 8º

(Supervisão do passatempo)

Terminado o passatempo, o Millennium bim apresentará à Inspeção Geral de Jogos uma carta anexando a lista dos premiados para efeitos de supervisão.

Artigo 9º

(Disposições Finais)

1. Toda a informação relativa ao passatempo e publicação em materiais promocionais fazem parte das regras e condições do passatempo.
2. Os vencedores do passatempo podem reclamar o prémio em qualquer Balcão do Millennium bim no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do sorteio.
3. Se o Millennium bim por requerimento do Ministério das Finanças ou Inspeção Geral de Jogos, alterar qualquer aspecto deste concurso ou terminá-lo, como resultado de mudanças na legislação, reserva-se o direito de terminar o concurso com efeito imediato, facto que será dado a conhecer aos Clientes. Neste caso os participantes ao concurso renunciam os seus direitos ou intenção em reclamar contra o Millennium bim.
4. O presente regulamento será publicado na página de internet do Millennium bim (www.millenniumbim.co.mz) e demais plataformas do Millennium bim para consulta dos participantes.

Maputo, 01 de Agosto de 2023.